



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9688, DE 28 DE JULHO DE 2021.

DOM nº 14.293, 2º caderno de 30/07/2021.

Institui no Município de Belém a Semana Municipal de Proteção Animal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém a Semana Municipal de Proteção Animal, a ser celebrada anualmente, na primeira semana de outubro.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 1º A Semana Municipal de Proteção Animal tem por objetivo:

I – estimular a reflexão pela população acerca deste grave problema ambiental; e

II – conscientizar a população sobre a necessidade de proteção e posse responsável de animais, adoção, bem como incentivar combate ao abandono e maus-tratos dos mesmos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2021.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.